Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2022

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 020/2022-SME que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL** visando o reajuste do valor bimestral para o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZEIRO.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede à Rua 227-A, n° 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, Cep: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME,** representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSP-GO e do CPF n° 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 37.622.339/0001-30, sediado à Rua SC – 3, Quadra 30, Lote 06, CEP: 74.860-280, Parque Santa Cruz, nesta Capital, doravante denominado por **MINISTÉRIO**, representado neste ato por sua Diretora Geral **IZABEL LOPES TAVARES,** brasileira, portadora do RG nº 210.953 – 2ª Via – SSP-GO e do CPF nº 634.081.201-53, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 020/2022-SME**, fundamenta-se no Artigo 42, inciso III e Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000014469-1.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor bimestral, a partir do 3º repasse financeiro, do **Termo de Colaboração nº 020/2022-SME**, nos termos da Cláusula Terceira: Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do referido instrumento, sendo reajustado em conformidade à **PORTARIA SME Nº 303, DE 04 DE JULHO DE 2023,** bem como adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Para execução deste **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 020/2022-SME**, obedecendo ao disposto na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, em conformidade ao quantitativo de **112** crianças atendidas, em período Integral, no **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZEIRO,** a **SME** repassará, no máximo, ao **MINISTÉRIO**, o valor bimestral de **R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais),** a partir do 3º repasse financeiro.

2.2 O Valor Global estimado será acrescido de **R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais),** sendo **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais),** para o exercício de 2023, conforme **Nota de Empenho nº 2023.1750.0346.3.0064**, e **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais),** para o exercício de 2024, conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício financeiro de 2024, cuja despesa ocorrerá por conta da **Dotação Orçamentária nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526**.

2.3 O **Valor Global** passa a ser de **R$ 492.800,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 020/2022-SME**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente Termo Aditivo terá a vigência, a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

4.2 O presente Termo Aditivo será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.3 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.4 Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

IZABEL LOPES TAVARES
Ministério Filantrópico Terra Fértil

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

Nathália Isaura Pereira Soares de Oliveira - Profissional da Educação II

Zíngara Marjory Rodrigues Viana - Gerente de Compras, Contratos e Convênios

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL registrado(a) civilmente como IZABEL LOPES TAVARES**, **Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 06/09/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Isaura Pereira Soares de Oliveira**, **Profissional de Educação II**, em 11/09/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **2463529** e o código CRC **C65AA316**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO